

## **EXTRATO DO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 6/2018**

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada –Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Objeto - O objeto do presente aditivo (4º) é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 6/2018, firmado entre as partes em 19/06/2018 para a contratação de empresa prestação de serviço na Cobertura de SEGURO TOTAL com assistência de 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos da frota de veículos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado MS, com vigência de 19 de junho de 2022 a 19 de junho de 2023, nos termos da(s) apólice(s) a ser emitida. Em decorrência do presente aditivo, no Contrato Administrativo nº 6/2018 firmado em 19/06/2018 e com vigência inicial de 365 dias, terá sua vigência prorrogada no período de 19/06/2022 a 19/06/2023. O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 04, importa na cifra de R\$ 4.687,99 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), totalizando o contrato original mais os aditivos, a importância total de R\$ 23.440,17 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais e dezessete centavos). O empenho da despesa decorrente do presente aditivo será feito, na rubrica orçamentaria específica prevista no orçamento de 2021, ou equivalente, qual seja: 0010 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. 010101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. 2001 - Manutenção e operacionalização das atividades do Poder Legislativo. 01 – Legislativa. 031 – Ação Legislativa. 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente. 00 – Recursos ordinários. 3 – Despesas Correntes. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 06/2018 firmado em 19/06/2018 não alcançadas pelo presente aditivo, com exceção da cláusula 10.1 do contrato original, que desde a edição do primeiro aditivo passou a ter a seguinte redação: “10.1 O presente contrato poderá ser alterado ou aditivado (art. 57, II) desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 respeitada a legislação pertinente à matéria, ainda que não referida expressamente neste contrato. Os casos omissos serão regulados de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. Data do aditivo - 15 de junho de 2022